LEI MUNICIPAL Nº 1.657

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.619, DE 31 DE JANEIRO DE 1.991 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-O artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.619 de 31 de Janeiro de 1.991, fica acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único-A remuneração para o caso de contratação nos termos do inciso VII deste artigo poderá ter por base o valor corrente de mercado para a mão de obra no Município, quando este for superior á tabela da Prefeitura e houver dificuldade na demanda de pessoal.

Art.2º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições contrárias.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que compram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27 de novembro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa-Prefeito Municipal.

Nilo Pereira de Araújo-Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Livro nº 04/87